



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO (SITE/FTP/EMAILS)

De um lado, _____, com endereço: _____, _____ - na cidade de _____, _____, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/CNPJ _____ e RG/INSC.EST _____ doravante denominado CONTRATANTE e de outro, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA – CPF 257.565.400-91 nome fantasia Provedor Brasil & Sala Web – WEB HOST denominada CONTRATADA.

DESCRIÇÃO E CUSTOS DOS SERVIÇOS

SERVICOS - Por este instrumento e na melhor forma de direito as partes acima qualificadas.

CONSIDERANDO que a CONTRATADA atua no ramo de informática como Web Hosting. (armazenamento eletrônico de páginas (sites) na rede (Internet) para consulta por terceiros).

Que o CONTRATANTE deseja hospedar (site) na rede (Internet);

Que para hospedar site o interessado pode fazê-lo utilizando-se, para identificação, de nome de domínio próprio registrado em seu nome no órgão competente (REGISTRO.BR ou outro autorizado a tanto) ou valendo-se do nome de domínio da CONTRATADA, **provedorbrasil.com.br**, ao qual o CONTRATANTE adicionará seu nome de identificação; Que caso o CONTRATANTE pretenda registrar nome de domínio próprio a CONTRATADA lhe fornecerá, sem qualquer custo adicional a necessária configuração de DNS, mediante o pagamento da primeira (mensalidade, bimestralidade, trimestralidade, semestralidade, anuidade) de acordo com o PLANO contratado.

Que a CONTRATADA possui a competência e qualidade técnica para hospedar o site do CONTRATANTE, bem como propiciar barateamento de custo decorrente do uso de servidor compartilhado.

Que o CONTRATANTE deseja aproveitar-se do barateamento de custo decorrente do uso de servidor compartilhado, mesmo sendo alertado de que existem limitações advindas do compartilhamento e restrições de utilização que devem ser observadas para preservar o funcionamento do servidor.

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

I. DO OBJETO DO CONTRATO

I.1 Hospedagem das páginas que comporão o site mencionado no preâmbulo do presente, tendo QUALQUER DOS PLANOS DE HOSPEDAGEM as seguintes características:

Compreende a hospedagem das páginas que compõem o site de endereço constante do preâmbulo com as seguintes características: atualização via FTP; limite de ESPAÇO, número de CAIXAS POSTAIS; apelidos e redirecionamentos de e-mail, webmail com anti-vírus e lista de bloqueio; módulo estatísticas com atualização diária/semanal; páginas

seguras, utilizando o protocolo SSL; backup diário das bases de dados MySQL e semanal para os demais arquivos; relatório de visitas; habilitação para execução de programas CGI em linguagem PERL exceto para os planos, ASP e RESERVA; instalação opcional de CMS, PLUGINS ou extensões; habilitação para utilização de PHP e banco de dados MySQL (disponibilidade para o CONTRATANTE criar a 1ª base de dados) para usuários de hospedagem em Plataforma Linux.

I.2 O CONTRATANTE poderá escolher o plano que melhor lhe convier e contratar, no todo ou em parte, os serviços opcionais mencionados no PLANO contratado, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, serviços complementares esses que serão cobrados no primeiro pagamento vencível após a solicitação dessa contratação complementar, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

II. DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

II.1 O presente contrato é celebrado por prazo de 90 dias, renovável por iguais períodos sucessivamente desde que não haja denúncia por qualquer das partes.

II.2 O presente estará automaticamente renovado com a efetivação de cada pagamento do preço, na forma abaixo disciplinada. §1º Caso seja introduzida alguma alteração nas cláusulas e condições do presente contrato padrão de acordo com o previsto na cláusula XVII infra, as cláusulas e condições alteradas passarão a reger o contrato ora celebrado de pleno direito a partir da primeira renovação posterior ao registro do novo texto padrão.

III. DO PREÇO

III.1 Para o início dos serviços, em qualquer plano, será cobrada como taxa de inscrição uma das (mensalidades bimestralidades, semestralidades ou anuidades) de acordo com o PLANO contratado.

III.2 Pela prestação dos serviços de hospedagem nos limites constantes do preâmbulo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual para o PLANO escolhido.

§1 . Os serviços contratados deverão ser pagos adiantado, a partir da data de abertura da conta, de acordo com O PLANO escolhido, conforme TABELA DE PLANOS divulgada no site: <https://www.provedorbrasil.com.br> .

III.2.1 Pela eventual utilização excedente dos limites de espaço. estabelecidos para cada PLANO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante que vier especificado no primeiro boleto de pagamento vencível após a caracterização do excesso de utilização, sendo que a efetivação do pagamento equivalerá à aceitação expressa do valor cobrado.

III.3 Pela prestação dos serviços opcionais , o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do preâmbulo do presente para cada serviço contratado.

III.3.1 O pagamento será feito da seguinte forma:

III.3.1.1 Os serviços designados no preâmbulo do presente serão cobrados, MENSALMENTE e de FORMA ANTECIPADA. O pagamento refere-se sempre aos serviços a serem prestados no mês que se iniciar no mês de sua efetivação.

III.3.1.2 No caso da contratação de serviços opcionais, proceder-se-á como abaixo descrito:

- a. Se o valor dos serviços contratados não exceder o equivalente a três mensalidades dos serviços padrão, a cobrança será trimestral na forma especificada no item III.3.1.1 supra;
- b. Se o valor dos serviços contratados ultrapassar o equivalente a três mensalidades dos

serviços padrão, a cobrança será feita mensalmente. O pagamento refere-se sempre aos serviços a serem prestados no mês posterior ao pagamento. III.3.1.3. A cobrança relativa à utilização excedente de espaço será SEMPRE MENSAL, nos termos da cláusula III.4 infra.

III.3.2 Os pagamentos, tanto quando cobrados mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, serão efetuados:

a. No dias 01, 05, 10, 15, 20, 25 do mês de vencimento, de acordo com o dia escolhido no mês da contratação;

III.3.3 Em caso de renovação e continuidade da prestação de serviço, o preço contratado será reajustado a cada ano a contar da data do presente, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV.

III.3.4 Em caso de atraso no pagamento incidirá sobre o valor do principal devido, multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 0,333 % ao dia e taxa de reemissão de boleto no valor de R\$ 5,00.

III.4 O preço da mensalidade é calculado para utilização máxima do espaço por mês especificados no PLANO contratado cfe tabela no site: <https://www.provedorbrasil.com.br>.

III.4.1 A medição do espaço será feita mensalmente, tomando-se por base a utilização entre o dia 01 e o dia 31 de cada mês.

III.4.2 Por cada megabyte de espaço e/ou transferência utilizado acima do limite máximo previsto para o plano contratados (utilização excedente), será cobrado mensalmente o valor previsto no PLANO contratado.

III.4.2.1 Essa cobrança por utilização excedente se fará com base na utilização final do mês para apuração de eventual excedente de utilização que servirá de base para cobrança.

III.4.3 O acréscimo será cobrado no mês posterior à utilização do espaço extra.

III.4.4 A não utilização pelo CONTRATANTE do espaço máximo disponibilizado para o plano escolhido pré-contratados não gerará para o CONTRATANTE nenhum crédito nem desconto, pois os limites ora estipulados estarão mensalmente disponibilizados para ele.

III.4.5 A CONTRATADA não enviará outro aviso sobre a transposição dos limites previstos para cada plano que não a cobrança respectiva.

III.4.6 Por cada domínio adicional, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor previsto no PLANO contratado por domínio.

§1º Considera-se domínio adicional aquele que, mesmo sendo diverso daquele identificado no campo SITE A SER HOSPEDADO constante do preâmbulo do presente, conduza o usuário à página index do domínio principal, objeto do presente instrumento.

§2º O preço não inclui taxas e emolumentos devidos à autoridade competente pelo registro do domínio inicial ou adicional, quando incidentes.

III.4.7 Os serviços prestados em cada mês, para efeito de cobrança, se constituem em um todo indivisível, de modo que não se admitirá pagamentos parciais. Em razão disto, caso o pagamento não seja integral isto sujeitará o CONTRATANTE integralmente às consequências do inadimplemento como previstas no item VII.2 do presente contrato.

IV. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser realizado por meio de cobrança bancária ou depósito/transferência bancária.

IV.1. PAGAMENTO POR COBRANÇA BANCÁRIA

IV.1.1 A CONTRATADA enviará o boleto de cobrança bancária ao CONTRATANTE no endereço eletrônico (e-mail) constante do cadastro do CONTRATANTE.

IV.1.2 No caso do CONTRATANTE não receber o boleto bancário até 05 dias antes do dia do vencimento, deverá o mesmo informar à CONTRATADA para a emissão da 2ª via, sob pena de em não o fazendo sujeitar-se aos efeitos do atraso como adiante detalhados.

IV.1.3 Se o CONTRATANTE não desejar aguardar o envio do boleto para o início dos serviços, poderá depositar o valor referente à mensalidade na conta corrente especificada no preâmbulo do presente, e enviar por E-MAIL o comprovante à CONTRATADA que iniciará a prestação dos serviços, enviando os boletos bancários a partir do mês, bimestre, trimestre, semestre ou ano seguinte, em caso de renovação de acordo com a periodicidade do PLANO contratado.

V. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

V.1 Pagar pontualmente o preço, incluindo os acréscimos decorrentes do uso excessivo de espaço, estando sujeito o mesmo a **Suspensão da conta por falta de pagamento** de acordo com as REGRAS GERAIS (TERMOS DE USO) publicados no site: <https://www.provedorbrasil.com.br> da CONTRATADA:

§ a)- O pagamento das mensalidades, de acordo com o PLANO contratado, deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE rigorosamente nas datas de vencimento, tendo como base a data de aquisição de seu PLANO. A primeira mensalidade poderá ser paga com até 5 (cinco) dias após a data de adesão ao PLANO, sendo as mensalidades posteriores de acordo com as datas de vencimento oferecidas pela CONTRATADA (01,05,10,15,20,25,). O critério para adoção da data do vencimento será de acordo com a proximidade das datas oferecidas e da data de adesão ao plano ou pré-estabelecida entre as parte. O não cumprimento do disposto acima até a data do vencimento, será considerado como infração contratual, sujeitando-se o CONTRATANTE à multa de 2% sobre o valor da prestação vencida, mais 0,333% ao dia de juros moratórios e taxa de R\$ 5,00 ref. Reemissão boleto. Na ocorrência de devolução de um cheque pelo banco, deverá o CONTRATANTE ressarcir a CONTRATADA dos encargos de "retorno de cheque" no valor efetivamente dispendido por aquela.

V.2 Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente, incluindo troca de e-mail financeiro., sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços constantes do cadastro.

V.3 Responder pela programação e funcionamento do seu site em tudo que não for ligado à hospedagem ora contratada.

V.4 Não armazenar e nem veicular por meio do seu site material pornográfico, racista, difamatório ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou que seja caracterizado como pirata e/ou que afronte por qualquer outra maneira a legislação em vigor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO de acordo com as REGRAS GERAIS (TERMOS DE USO) publicados no site: <https://www.provedorbrasil.com.br> da CONTRATADA.

V.5 Prestar informações verdadeiras acerca do site a ser hospedado em razão do presente contrato e de seu domínio, bem como responder pela veracidade e exatidão das suas informações cadastrais prestadas no preâmbulo do presente com base nas quais serão definidas as regras de relacionamento entre as partes contratantes, inclusive no respeitante à substituição de senha de administração e de acesso ao site.

V.6 Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM) SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO de acordo com a POLÍTICA ANTÍ-SPAM da CONTRATADA publicada no site: <https://www.provedorbrasil.com.br> .

V.7 Responder regressivamente à CONTRATADA em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu site, incluindo custas e honorários de advogado.

V.8 Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro, se optar por possuir nome de domínio próprio.

V.9 Solicitar à CONTRATADA, utilizando-se de e-mail para: financeiro@provedorbrasil.com.br , que esta providencie o cancelamento dos serviços contratados, caso não deseje renovar o presente, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data prevista para a renovação.

V.10. De acordo com REGRAS GERAIS (TERMOS DE USO) publicados no site: <https://www.provedorbrasil.com.br> da CONTRATADA.

abster-se de:

V.10.1. Utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

V.10.2. Armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo que de qualquer forma prejudique ou possa vir a prejudicar o funcionamento do servidor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

V.10.3. Sujeitar ou permitir que o site seja sujeito a um volume excessivo de tráfego de dados que possa, de qualquer maneira vir a prejudicar o funcionamento do servidor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

V.11. O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor da CONTRATADA, cabendo única e exclusivamente a esta a identificação da ocorrência de qualquer evento que possa ocasionar risco ao funcionamento do mesmo de modo a permitir ação imediata que impeça a consumação do prejuízo de funcionamento.

V.12. Controlar as mensagens de e-mail recebidas e armazenadas de modo a não exceder o limite de espaço para armazenamento de mensagens (e-mails) nem a quantidade máxima de espaço de armazenamento de e-mails previstas no preâmbulo do presente para cada um dos planos, SOB PENA DE, CASO QUALQUER DESSES LIMITES SEJA SUPERADO OS "E-MAILS" EXCEDENTES SE PERDEREM SEM CONDIÇÕES DE RECUPERAÇÃO, como forma de proteção do servidor compartilhado.

V.13. Não interferir na escolha do nome da base de dados MySQL que a CONTRATADA

fará de acordo com seus critérios técnicos por ocasião da habilitação da base de dados, caso o CONTRATANTE venha a utilizá-la

V.14. Ao utilizar os serviços prestados através de PROVEDOR BRASIL, observar expressamente o disposto nas Condições REGRAS GERAIS (TERMOS DE USO) e a POLÍTICA ANTÍ-SPAM da CONTRATADA publicada no site: <https://www.provedorbrasil.com.br>, as quais complementam o Contrato desde que não se oponham a este.

V.15. É de responsabilidade do CONTRATANTE manter cópias locais do conteúdo de seu site. Se houver perda de dados devido a erro por parte da CONTRATADA, a CONTRATADA irá tentar recuperar os dados sem cobrar nada do CONTRATANTE. Se a perda de dados ocorrer devido a negligência ou falta do CONTRATANTE, a CONTRATADA irá tentar restaurar os dados do arquivo pelo backup mais recente, mediante o pagamento de uma taxa EXTRA de R\$150,00.

§.1 - A CONTRATADA fará backups completos semanais, e backups de dados novos/alterados serão feitas todas as noites. Nenhuma garantia é concedida sob nenhuma forma a respeito da integridade desses backups. Backups são feitos com o único propósito de restauração dos servidores.

V.16. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo desligamento de domínio em caso de não pagamento das taxas da INTERNIC-EUA e/ou Registro.br, ou qualquer outro órgão de registro de domínios. Neste caso a responsabilidade de pagamento dos encargos devidos a estes órgãos deverão ser diretamente acertados com os mesmos.

VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VI.1. Prestar o serviço objeto do presente.

VI.2. Zelar pela eficiência e efetividade do servidor compartilhado adotando junto a todos os usuários todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do mesmo.

§.1- A CONTRATADA não é responsável por nenhum dano que porventura seja ocasionado por perda de conteúdo das páginas de quem hospeda os sites em seus servidores, por atrasos (de qualquer tipo), não-transmissão, perda na transmissão, ou interrupção dos serviços causados por negligência das empresas envolvidas no processo ou erros e omissões do CONTRATANTE, falha de performance, interrupção, delegação, defeito, atrasos na operação ou transmissão, falha de linha de comunicação, de acesso ocasionado pelas empresas de comunicação, ou qualquer outra empresa de telefonia, pelo provedor de acesso, má-confecção das páginas, furto ou destruição por algum acesso não autorizado, alterações ou uso de gravações, não se responsabiliza, inclusive, por informações sigilosas enviadas por e-mail. O uso de qualquer informação obtida através da CONTRATADA não exime o CONTRATANTE de assumir responsabilidade quanto à precisão ou qualidade de qualquer informação obtida através de seus serviços.

VI.3. Fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte a uso de programas específicos. Ficam excluídos do suporte a ser fornecido, dentre outros, a título exemplificativo, suporte a determinados programas de elaboração de páginas, FTP ou de e-mail.

VI.3.1. O suporte será prestado por telefone e WhatsApp no horário comercial das 9:00 às 18:00hs (exceto finais de semana e feriados nacionais) e via e-mail 24hs, sendo

respondido no horário comercial subsequente ao seu envio.

VI.3.2 .Em casos de urgência relativos aos sites ou e-mail. instalados e já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido (saiam do ar), será prestado suporte por meio de WhatsApp fora do horário comercial. Não serão respondidas mensagens via e-mail relativas a instalação de novos programas e perda de senha.

VI.4. Informar o CONTRATANTE, quando possível, com 24hs de antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possa causar prejuízo à operacionalidade do site hospedado, salvo em caso de urgência, assim entendido aquele que coloque em risco o regular funcionamento do servidor compartilhado e aquele determinado por motivo de segurança da totalidade dos usuários contra vulnerabilidades detectadas assim que isto ocorra, desde que as interrupções nesses casos não superem a duração de duas horas cada. As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do site hospedado, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções, por motivos técnicos de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do site hospedado.

VI.4.1. A interrupção que cause prejuízo à operacionalidade do site hospedado e necessária para a manutenção do sistema será realizada, preferencialmente, num período não superior a 06 (seis) horas, entre as 24:00 e as 6:00 horas.

VI.4.2. As interrupções para manutenção na prestação dos serviços acessórios como, exemplificativamente, serviço de relatórios (Estatísticas Webalizer), que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do site, perdurarão pelo tempo necessário à supressão das irregularidades detectadas não podendo, no entanto, superar o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

VI.5. Informar ao CONTRATANTE sobre eventual prejuízo causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado.

VI.6. Manter o site hospedado no ar durante 99,5 % do tempo.

VI.6.1. Caso esse percentual não seja respeitado, o CONTRATANTE ficará dispensado do pagamento de uma mensalidade na cobrança seguinte.

VI.6.2. A CONTRATADA não concederá o abono de cobrança em caso de:

a. Falha na conexão (LINK INTERNET) fornecido pela EMBRATEL, OPERADORAS DE TELEFONIA E INTERNET, FIBRA ÓTICA ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da CONTRATADA;

b. Falhas de programação do site de responsabilidade do CONTRATANTE.

VI.6.3. Excluem-se da garantia as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção nos termos da cláusula VI.4.

VI.6.4. Manter o sigilo sobre o conteúdo do site.

VI.6.5. Manter os backups por sete dias de modo que no oitavo dia será inutilizado, sem possibilidade de recuperação, o backup do primeiro dia e assim sucessivamente.

§.1 - A CONTRATADA fará backups completos semanais, e backups de dados novos/alterados serão feitas todas as noites. Nenhuma garantia é concedida sob nenhuma forma a respeito da integridade desses backups. Backups são feitos com o único propósito de restauração dos servidores. É de responsabilidade do CONTRATANTE manter cópias locais do conteúdo de seu site. Se houver perda de dados devido a erro por parte da

CONTRATADA, a CONTRATADA irá tentar recuperar os dados sem cobrar nada do CONTRATANTE. Se a perda de dados ocorrer devido a negligência ou falta do CONTRATANTE, a CONTRATADA irá tentar restaurar os dados do arquivo pelo backup mais recente, mediante o pagamento de uma taxa de R\$150,00.

VII. PENALIDADES E RESCISÃO

VII.1 As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que informada a outra parte por escrito, inclusive por e-mail, com confirmação e resposta, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à interrupção do serviço, rescindindo-se de pleno direito o presente contrato pelo simples transcurso do prazo sem qualquer penalidade.

VII.2 É causa de rescisão de pleno direito do presente, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas nos itens .V. e .VI. supra.

VII.2.1 No caso de impossibilidade de efetivação do registro de domínio próprio por qualquer razão que não seja erro na configuração de DNS fornecida, o CONTRATANTE perderá em favor da CONTRATADA o valor pago a título de taxa de inscrição.

VII.2.2 Caso o domínio próprio não seja registrado por falha na configuração de DNS fornecida, a CONTRATADA reembolsará ao CONTRATANTE o preço pago a título de taxa de inscrição caso tenha sido cobrada.

VII.3 O não cumprimento pelo CONTRATANTE de qualquer das obrigações previstas nas cláusulas V.11, V.12 e V.13, sem prejuízo da imediata suspensão dos serviços como forma de resguardar os demais usuários do servidor, somente acarretará a rescisão se os problemas não puderem ser solucionados a contento da CONTRATADA.

VII.3.1 Após a suspensão, o CONTRATANTE será informado das razões desta para providenciar as adaptações técnicas viabilizadoras do religamento.

VII.3.2 Os dias de suspensão do serviço NÃO SERÃO DESCONTADOS NEM POR QUALQUER FORMA COMPENSADOS EM COBRANÇAS FUTURAS.

VII.3.3 Em caso de reativação do serviço após a realização das adaptações técnicas, será cobrada do CONTRATANTE uma taxa de religamento no valor equivalente a uma mensalidade.

VII.3.4 Caso o CONTRATANTE não providencie as adaptações em 15 dias contados da informação do evento, o presente estará rescindido nos termos da cláusula VII.4 supra.

VII.4.5 A infração ao disposto nas cláusulas V.4 e V.6 acarretará a imediata suspensão dos serviços, independentemente de aviso ou notificação e continuará sendo causa de rescisão do contrato nos termos da cláusula VII.3 supra.

VII.5 Na hipótese de superação dos limites máximos de ocupação de espaço e/ou de quantidade de e-mails por caixa postal previstos para cada um dos planos de hospedagem, a consequência será a perda dos e-mails excedentes em número ou espaço, sem a possibilidade de recuperação dos dados e independentemente de qualquer aviso ou notificação ao CONTRATANTE

VIII. RESPONSABILIDADE

VIII.1 O CONTRATANTE assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio do site a ser hospedado e a seu registro.

VIII.2 O CONTRATANTE assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do site

hospedado.

VIII.3 O CONTRATANTE é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação, conforme o alerta expresso na cláusula X infra. Cabe ao CONTRATANTE averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não o descarregamento/envio por sua conta e risco.

IX. DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO

IX.1 Uma vez que o servidor a ser utilizado para a hospedagem do site será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros sites instalados no mesmo servidor prejudiquem o CONTRATANTE e os demais usuários, fica, ainda, autorizada a CONTRATADA a, além das demais medidas de prevenção constantes do presente contrato:

IX.1.1 Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento e;

IX.1.2 Habilitar ou desabilitar comandos que comprometam o bom funcionamento do servidor.

X. ALERTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS

X.1. Com intuito de propiciar segurança a seus equipamentos, a CONTRATADA mantém em uso e disponibilizado para o CONTRATANTE um programa antivírus, sempre atualizado.

X.2. Declara neste ato a CONTRATADA para ciência do CONTRATANTE, que tal antivírus não representa uma proteção integral, podendo sempre existir vírus desconhecidos e/ou falhas do programa antivírus.

X.3 A CONTRATADA não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão do CONTRATANTE de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

XI. DA UTILIZAÇÃO DA SENHA DE ADMINISTRAÇÃO DO SITE A SER HOSPEDADO E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

XI.1. A senha que possibilita o acesso para o conteúdo e para a administração (programação e alterações) do site hospedado será enviada uma única vez para o responsável constante do preâmbulo do presente, através do endereço de e-mail constante do mencionado preâmbulo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a política de privacidade na utilização da senha.

§1º Apenas a pessoa cadastrada pelo CONTRATANTE terá acesso ao site por meio da senha.

§2º A responsabilidade por permitir o acesso à senha a outra pessoa que não aquela mencionada no item XI.1, supra corre por conta única e exclusiva da CONTRATANTE uma vez que a CONTRATADA não possui qualquer ingerência sobre a utilização da senha inicialmente fornecida.

XI.2. Em caso de pedido de substituição da senha, a CONTRATADA, apenas o atenderá mediante a apresentação pelo solicitante dos documentos que comprovem sua legitimidade para efetivação da solicitação. Após a apresentação dos documentos, a CONTRATADA enviará a nova senha para o e-mail do solicitante da substituição.

XI.3. Caso o CONTRATANTE não seja titular do domínio mencionado no preâmbulo do presente junto ao órgão de registro de domínios competente, declara ele, sob pena de sua

exclusiva responsabilidade civil e criminal estar devidamente autorizado pelo legítimo titular a utilizá-lo para efeito da presente contratação.

XI.4. Em caso de revogação da autorização de que trata a cláusula XI.3, supra, declara o CONTRATANTE ter ciência e concordar com o fato de que a CONTRATADA não poderá impedir o acesso ao site do titular do nome de domínio, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade decorrente dessa possibilidade expressamente prevista.

XII. CONTRATANTE SEM DOMÍNIO PRÓPRIO

XII.1 O CONTRATANTE sem domínio próprio declara sob as penas da lei civil e criminal que o nome base utilizado para identificação de seu site preenche os requisitos de registrabilidade contidos no artigo 2º , III, b do anexo I da Resolução 1/98 do Comitê Gestor da Internet do Brasil. São nomes não registráveis:

- a. Palavras de baixo calão.
- b. Os nomes reservados mantidos pelo Comitê Gestor e pelo REGISTRO.BR
- c. Marcas de alto renome ou notoriamente conhecidas

XII.2 No caso do item XII.1 a supra, a CONTRATADA pode recusar-se a registrar o nome pretendido.

XII.3 No caso dos itens XII.1 .b. ou .c. supra, caso haja qualquer impugnação judicial ou extrajudicial de detentor de marca ou do REGISTRO.BR ou entidade afim, ou do Comitê Gestor a CONTRATADA efetuará em 24 horas, após a notificação via e-mail do CONTRATANTE, a retirada do ar do site em questão, independentemente de qualquer análise do mérito da impugnação e sem qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

XII.3.1 O site permanecerá fora do ar até que uma solução judicial definitiva ou extrajudicial seja formalizada entre a impugnante e o CONTRATANTE.

XII.3.2 A CONTRATADA, durante os primeiros 30 dias após a retirada do ar, desviará os usuários que procurarem o site para um novo domínio se o CONTRATANTE desejar criá-lo e solicitar expressamente essa providência.

XIII. CONTRATO CELEBRADO POR TERCEIRO NÃO TITULAR DO REGISTRO DE DOMÍNIO NO ÓRGÃO COMPETENTE

XIII.1. Caso o CONTRATANTE não seja titular do domínio do site ora hospedado no competente órgão de registro , declara ele sob as penas da lei civil e criminal manter relação jurídica contratual com o titular do domínio que lhe permita hospedar em nome próprio o site descrito no preâmbulo do presente.

XIII.2. Apenas o CONTRATANTE nos termos da cláusula XI supra terá, em regra, acesso à senha de administração do site.

XIII.3 Declara o CONTRATANTE ter conhecimento e concordar com o fato de que, caso haja rompimento, por qualquer forma da relação jurídica entre ele CONTRATANTE e o titular do domínio a CONTRATADA, após requisição por escrito do titular do domínio e desde que comprovada esta condição, não poderá impedir que este tenha acesso ao conteúdo do site hospedado e disponibilidade do mesmo a não ser por inadimplência, caso este em deverá ser primeiro solvida a dívida para posterior liberação.

XIII.4 O CONTRATANTE declara que caso a CONTRATADA sofra qualquer prejuízo ou condenação relativa à liberação do conteúdo do site em procedimento originado pelo titular do domínio, ele CONTRATANTE responderá regressivamente à CONTRATADA.

XIV. REPRISTINAÇÃO

XIV.1. Na hipótese de rescisão do presente pelo decurso do prazo sem o pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato, nos termos da cláusula VII.2 supra, caso o CONTRATANTE manifeste expressamente sua vontade de revalidar o contrato tornando-o efetivo novamente, e pague as quantias em atraso, a taxa adiante mencionada e os encargos moratórios, ocorrerá a reconstituição do presente contrato que voltará a vigorar em todos os seus expressos termos.

XIV.2 Para o reinício da prestação dos serviços, em caso de reconstituição, será cobrada do CONTRATANTE uma taxa correspondente a 01 (uma) mensalidade, sendo que o reinício da prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas a contar da confirmação do pagamento dos valores em atraso e da taxa acima mencionada.

XV. CANCELAMENTO

XV.1. Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal de hospedagem por qualquer motivo, cancelar-se-ão, imediatamente, todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares porventura contratados.

XVI. DA AUTORIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA

XVI.1 O CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a informar aos órgãos de proteção de crédito a sua inadimplência em caso de atraso igual ou superior a 15 dias no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato, seja em relação aos serviços padrão, seja em relação aos serviços opcionais.

XVII. REGISTRO E ALTERAÇÕES

XVII.1 A CONTRATADA poderá promover alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, mediante publicação e disponibilidade em seu site: <https://www.provedorbrasil.com.br> de novo contrato padrão que substituirá o anterior.

XVIII. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

XVIII.1. As partes acordam que as informações constantes do site ora hospedado, dos e-mails que por ele trafegarem e dos bancos de dados utilizados pela CONTRATANTE estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a CONTRATADA, ressalvados os casos de ordem judicial, revelar as informações a terceiros.

XVIII.2. A CONTRATADA não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que vier a ocorrer.

XIX.. ANEXOS: REGRAS GERAIS E POLÍTICA ANTÍ-SPAM

§.1-O Presente contrato ainda se rege pelas REGRAS GERAIS (TERMOS DE USO) complementares, e a POLÍTICA ANTÍ-SPAM da CONTRATADA publicada no site: <https://www.provedorbrasil.com.br>, as quais complementam o Contrato desde que não se oponham a este.

XX. FORO DE ELEIÇÃO

XX.1. As partes elegem para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Central da Comarca mais próxima ao domicílio do CONTRATANTE.

Alvorada, fevereiro de 2008.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (Provedor Brasil & Sala Web – WEB HOST)